



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS PARA ARRAIA DAS NAÇÕES A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE POLONI NO PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2022 A 02 DE JULHO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Contrato nº 64/2022
Dispensa de Licitação nº 26/2022
Processo Administrativo nº 58/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, Estado de São Paulo, estabelecida na Rua José Poloni, nº 274 - Centro - Poloni - SP, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Exm.º Sr. Prefeito **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, e de outro lado a empresa **FERNANDO FERREIRA BARBOSA 21444611801**, CNPJ nº 35.233.344/0001-44, com sede na RUA XAVANTES, 137, Centro, CEP 15504-095, na cidade de VOTUPORANGA/SP, representada por **FERNANDO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 26980274, SSP/SP, e CPF nº 214.446.118-01, **Endereço Residencial:** RUA XAVANTES, 137, Centro, CEP 15504-095, na cidade de VOTUPORANGA/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS PARA ARRAIA DAS NAÇÕES A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE POLONI NO PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2022 À 02 DE JULHO DE 2022 , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo 58/2022, Dispensa de Licitação 26/2022, devidamente fundamentado pelo Art. 24º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS PARA ARRAIA DAS NAÇÕES A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE POLONI NO PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2022 À 02 DE JULHO DE 2022**, conforme descrição constante no processo administrativo 58/2022, Dispensa de Licitação 26/2022 e Proposta da Contratada prometendo a apresentação musical artística da Banda Bonde do Barão, a ser realizado no dia 02 de julho no Município de Poloni.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações das partes:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a - Fornecer a **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;
- b - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
- c – notificar a **CONTRATADA** com a antecedência de 03(três) dias da realização do evento.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



- a- prestar os serviços contratados com zelo e presteza, obedecendo rigorosamente as condicionantes legais;
- b- responsabilizar-se pela qualidade e exatidão dos serviços prestados.
- c- manter presença de um técnico de som durante a realização do evento
- d – Atender as solicitações da **CONTRATANTE** desde que autorizadas por escrito pela Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço:

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação de serviços, objeto do presente contrato o valor global de: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

4.2 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias: 13.392.0010.2033.3.3.39.00-01 - ficha 173

CLÁUSULA QUINTA - Da forma de pagamento:

5.1 - Os pagamentos da importância acima referida deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto/serviço contratado e apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - Da fiscalização:

Fica designado, o servidor público **Bruno Alves de Moura**, CPF: 368.267.598-10, para atuar como fiscal e interface com a **CONTRATADA**, acompanhando os serviços e aprovando os serviços prestados.

Parágrafo 1º - Fica reservado ao município de Poloni o direito de vistoriar no local de recebimento os serviços afetos à atividade podendo ainda, a qualquer momento, determinar, dentro dos limites legais, modificações no atendimento ou na execução dos serviços, bem como analisar o serviço fornecido e a ser fornecido, não isentando, entretanto, a **CONTRATADA** da responsabilidade pela posterior constatação de má qualidade do serviço que venha ocorrer.

Parágrafo 2º - O Município de Poloni acompanhará e fiscalizará toda a execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato, através de profissionais competentes que poderão, constatando que os serviços não correspondem aos anseios do Município de Poloni ou ainda não acarretem perigo:

- Mandar suspender a execução dos serviços;
- Rescindir o contrato;
- Mandar reformular a metodologia de execução dos serviços;

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



- Suspender a execução dos serviços;
- Suspender o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da subcontratação dos serviços:

É vedado à **CONTRATADA** sub-contratar total ou parcialmente a prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Poloni, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

8.2 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

8.3 – Advertência.

8.4 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Poloni de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Poloni.

8.6 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Poloni, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Poloni, devidamente justificado.

8.8 – À **CONTRATADA** que, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Poloni e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste

contrato e nas demais cominações legais

8.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.10 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Da inexecução contratual:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, facultada ampla e prévia defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão:

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, observado o artigo 79, parágrafo 2.º e 5.º e artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Poloni (SP), em 02 de junho de 2022.

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Prefeito

FERNANDO FERREIRA BARBOSA
FERNANDO FERREIRA BARBOSA 21444611801
CONTRATADA

Testemunhas:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: **FERNANDO FERREIRA BARBOSA 21444611801**

CPF/CNPJ sob n.º 35.223.344/0001-44

CONTRATO N.º: 64/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA ARRAIA DAS NAÇÕES A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE POLONI NO PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2022 À 02 DE JULHO DE 2022 , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni/SP, 02 de JUNHO de 2022.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

Pela contratante: FERNANDO FERREIRA BARBOSA 21444611801

Nome e cargo: – FERNANDO FERREIRA BARBOSA - Proprietário
CPF: 214.446.118-01
RG: 2688274
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: FERNANDO FERREIRA BARBOSA
CONTRATO Nº 64/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA ARRAIA DAS NAÇÕES A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE POLONI NO PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2022 À 02 DE JULHO DE 2022 , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni,nº 274 - Centro - CEP 15.160-000 - POLONI -SP
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**